



É tempo de trabalhar e cuidar
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224 E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
CNPJ: 17.754.144/0001-36

LEI Nº. 1.259 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.243/2017”

A Câmara Municipal de Vereadores de Gouveia APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal 1.243/2017 a qual *“Dispõe sobre a criação, regulamentação, critérios e condicionalidades para o programa PTC, que objetiva a transferência de renda, inserção à cidadania e qualificação profissional para famílias carentes e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para a inserção no “PTC” as pessoas ou famílias deverão apresentar condições de vulnerabilidade social e/ou em situação de risco social, e aceitarem as condicionantes estabelecidas nesta lei e em Termo de Compromisso, bem como, a inclusão no acompanhamento familiar sistemático, com base nos seguintes critérios:

(...)

II - possuírem renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos;

Art. 2º- O parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei Municipal 1.243/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

§ 1º. O benefício será destinado àquelas pessoas e/ou famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gouveia, 21 de junho de 2018.


Antônio Vicente de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1259/2018 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 1000/2005.

Gouveia/MG, 21 de Junho de 2018.